

seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. Caso necessário de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?
5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
11. Alguns funcionários tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quais dispositivos serão necessários? O órgão já cotorou o valor do relógio de ponto e inclui-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?
17. Poderia fornecer a planilha de custos se aplicável, de materiais/equipamentos em formato Excel?
18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2024 ou a de 2025? Caso a opção seja pela de 2024, sera viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?
19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2025 ou de 2024? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2024, sera factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?
20. O aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?
21. Qual o quantitativo de funcionários?
22. Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos?

Seguem respostas:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável. Atualmente o serviço licitado está sendo prestado parcialmente no fórum do Mossoro com apenas um posto de trabalho 12 x 36 (furno noturno), por meio do Contrato nº 002/2024, com a empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ N° 18.200.565/0001-88).

2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados? Não.

3. Caso necessário de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente? Não precisa ficar no local da prestação dos serviços.

4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)? Ver resposta acima.

5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto? Não há essa vedação no Termo de Referência.

6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos? Ler subitem 15.1.4 do Termo de Referência: "Como parâmetro para o cálculo do valor estimado, foi adotada a Convenção Coletiva de Trabalho RN000199/2025 com data de registro no MTE em 06/05/2025. A CCT foi celebrada entre o SINDESP/RN e SINDESP/RN com vigência até 31 de janeiro de 2026".

7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada? R: A planilha de custos tem por objetivo tornar clara a exequibilidade do contrato e, para isso, todos os custos previstos na legislação vigente e no instrumento coletivo de trabalho (Acordo ou Convenção Coletiva) precisam constar da planilha. A não previsão na planilha dos custos obrigatórios enseja a solicitação de diligência junto ao licitante para adequação e, na falta dessa adequação, resulta na desclassificação.

8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas? Sim. Ver subitem 15.1.6 e seguinte do Termo de Referência: 15.1.6. Não serão aceitas propostas com 15.1.6.1. Valores globais superiores aos estimados para a contratação.

9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado? 5%.

10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra? Ler o subitem 8.7.2 do Termo de Referência: "8.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade em quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com o numero de postos equivalentes ao da contratação em tela".

11. Alguns funcionários tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau? Periculosidade (30%).

12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quais dispositivos serão necessários? O órgão já cotorou o valor do relógio de ponto e inclui-o no custo? Outras formas são aceitáveis.

13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? 15 dias de trabalho.

14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço? Foi adotado como parâmetro na pesquisa de preços o valor de R\$ 4,90.

15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno? Na pesquisa de preços foi considerada a intrajornada.

16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto? Ver abaixo da tabela do subitem 11 do Termo de Referência: "Cada posto de trabalho é composto por 2 (dois) vigilantes".

17. Poderia fornecer a planilha de custos (e se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel? Sim. Será publicada em

<https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/ilicitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/ilicitacoes-1/precos-eletronicos/tab-ancora-1>

18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2024 ou a de 2025? Caso a opção seja pela de 2024, sera viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024? Deverá ser adotada a CCT mais atualizada. No caso da CCT adotada como parâmetro para a pesquisa de preços, já é referente a 2025/2026.

19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2025 ou de 2024? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2024, sera factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros? A CCT adotada como parâmetro para a pesquisa de preços já tem os valores de 2025/2026.

20. O aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa? R: O aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94%.

21. Qual o quantitativo de funcionários? Ver a tabela do subitem 11 do Termo de Referência.

22. Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos? Na pesquisa de preços foi considerada a Intrajornada, porém o Termo de Referência não determina dessa forma, ficando a critério da Contratada providenciar substituto nos horários de descanso, caso assim querida.

Atenciosamente,

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro

Incluir esclarecimento

Fechar